



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **DECRETO N.º 4.108/2026, DE 10/02/2026.**

Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:**

### **DECRETA:**

- Art. 1º** Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, agrícola, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, tais como:
- I - Serviços de agricultura e abastecimento;
  - II - Execução de calçadas, rebaixamento de guias e afins;
  - III - Aterros, terraplanagem e escavações;
  - IV - Roçagem, capinação e limpeza;
  - V - Retirada de entulho e transporte de materiais;
  - VI - Apreensão e guarda de bens;
  - VII - Alinhamento, nivelamento e demarcação de áreas;
  - VIII - Expediente administrativo;
  - IX - Serviços de cemitério;
  - X - Utilização de áreas públicas;
  - XI - Uso de palco metálico, prédios e espaços públicos municipais.
- Art. 2º** Nos casos de concessão de serviços públicos municipais, os critérios para fixação dos preços constarão do ato concessório específico.
- Art. 3º** A contraprestação pelos serviços públicos será exigida mediante o pagamento dos valores constantes nas tabelas anexas a este decreto
- § 1º** O preço será devido pelo requerente ou por quem tenha interesse nos serviços ou fornecimento, no momento da solicitação.
- § 2º** Os valores estão expressos em taxas percentuais sobre o Valor de Referência Fiscal do Município (**VRM**), cujo valor monetário é divulgado anualmente por ato do Poder Executivo.
- Art. 4º** A elaboração de projetos e a supervisão técnica das obras são de responsabilidade exclusiva do interessado, eximindo-se a Prefeitura de qualquer responsabilidade por eventos e enfortidos decorrentes da execução.
- Art. 5º** A utilização dos serviços públicos municipais previstos neste Decreto fica condicionada a disponibilidade e condições de atendimento da municipalidade



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

no momento do pedido e, ainda, fica condicionada a 01 (uma) solicitação mensal, por serviço demandado, por:

- I - Pessoa física, identificada por número de CPF;
- II - Pessoa jurídica, identificada por número de CNPJ; ou
- III - Grupos sociais, entidades, organizações ou coletividades que compartilhem objetivos, natureza, finalidade ou segmento de atuação comum, ainda que informalmente constituídos.

**§ 1º** Para os fins deste artigo, considera-se grupo social ou segmento comum aquele cujas atividades estejam relacionadas por afinidade comunitária, cultural, esportiva, educacional, religiosa, recreativa, econômica, ambiental, técnica ou assistencial, conforme avaliação da Administração Pública.

**§ 2º** Em casos excepcionais, devidamente motivados e mediante parecer da secretaria competente, poderá ser autorizada a prestação adicional de serviço no mesmo mês, desde que demonstrado o interesse público relevante ou situação emergencial.

**§ 3º** A constatação de omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá implicar na suspensão do direito de solicitação de serviços pelo prazo de até 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Art. 6º** A apresentação de documentos ou petições às repartições da Prefeitura Municipal, para fins de análise, apreciação ou despacho pelas autoridades competentes, estará sujeita ao pagamento do valor correspondente, a ser recolhido no momento do protocolo, salvo quando expressamente isento por este Decreto.

**Parágrafo Único.** Estão isentos do pagamento referido no caput os pedidos e requerimentos relacionados:

- I - A finalidades militares, eleitorais ou escolares;
- II - Beneficiários da assistência judiciária gratuita;
- III - Cadastrados no CadUnico, devidamente acompanhados de relatório social;
- IV - Pessoa de baixa renda ou vulnerabilidade social, devidamente acompanhados de relatório social;
- V - Mulheres em situação de violência doméstica, com medida protetiva., devidamente acompanhados de relatório social.

**Art. 7º** Pela utilização dos serviços de cemitério municipal, incluindo-se exumação e concessão, será cobrado o valor correspondente, conforme especificado na tabela constante deste Decreto.



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

- Art. 8º** Pela ocupação de áreas de domínio público ou de bens imóveis pertencentes ao Município, será exigido o pagamento de preço público, nos termos das disposições constantes da respectiva tabela anexa.
- Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.904/2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **10 (dez) dias** do mês de fevereiro de 2026.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **ANEXO I**

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>1</b>	<b>OPERAÇÃO DE MÁQUINAS</b>	
1.1	Trator (com terraciador) e outros implementos por h/m	<b>1,62</b>
1.2	Motoniveladora – hora máquina	<b>2,36</b>
1.3	Pá carregadeira – hora máquina	<b>2,36</b>
1.4	Retro – Escavadeira Case 580H – hora máquina	<b>2,36</b>
1.5	Rolo Compactador – chapa lisa – hora máquina	<b>2,36</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>	
2.1	Alinhamento (por m <sup>2</sup> )	<b>0,21</b>
2.2	Nivelamento (por m <sup>2</sup> )	<b>0,21</b>
2.3	Demarcação de áreas (por m <sup>2</sup> )	<b>0,21</b>

<b>SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>3</b>	<b>DOMÍNIO PÚBLICO</b>	
3.1	Espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais por dia.	<b>0,10</b>
<b>4</b>	<b>ESPAÇOS MUNICIPAIS</b>	
4.1	Espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes em próprios municipais, por prazo a critério da Prefeitura por dia.	<b>0,10</b>
4.2	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres por dia.	<b>0,54</b>
<b>5</b>	<b>FEIRA LIVRE</b>	
5.1	Por dia e por m <sup>2</sup>	<b>0,06</b>
5.2	Por semestre por m <sup>2</sup>	<b>0,12</b>
<b>6</b>	<b>CENTRO COMUNITÁRIO PAULO FERNANDES</b>	
6.1	Por dia	<b>7,01</b>
<b>7</b>	<b>CENTRO COMUNITÁRIO FERNANDINHO</b>	
7.1	Por dia	<b>6,00</b>
<b>8</b>	<b>ESPORTES</b>	
8.1	Uso do ginásio de esportes – por hora	<b>0,43</b>
8.2	Uso do estádio municipal – por hora	<b>0,43</b>
<b>9</b>	<b>CULTURA</b>	
9.1	Casa da Cultura – por hora	<b>0,30</b>



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>10</b>	<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
10.1	Passeios – por m <sup>2</sup> (calçadas com material)	<b>0,99</b>
10.2	Poste de sinalização	<b>1,36</b>
10.3	Rebaixamento e reparo de guias – por m	<b>0,84</b>
<b>11</b>	<b>EXUMAÇÃO</b>	
11.1	Após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	<b>1,97</b>
<b>12</b>	<b>DIVERSOS</b>	
12.1	Abertura de sepultura, jazido ou mausoléu para nova exumação	<b>0,78</b>
12.2	Entrada de ossada no cemitério	<b>0,63</b>

<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>13</b>	<b>ADUBO ORGÂNICO</b>	
13.1	Entrega pela Prefeitura por km (ida e volta)	<b>0,13</b>
<b>14</b>	<b>APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS</b>	
14.1	Equino, muar, bovino, bubalino (por dia e por cabeça)	<b>0,41</b>
14.2	Caprino e ovino (por dia e por cabeça)	<b>0,21</b>
14.3	Canino, felino, aves e outros (por dia e por cabeça)	<b>0,21</b>
<b>15</b>	<b>MUDAS</b>	
15.1	Por muda	<b>0,15</b>
<b>16</b>	<b>CAÇAMBA</b>	
16.1	Caçamba – por dia	<b>1,50</b>
<b>17</b>	<b>ARBORIZAÇÃO URBANA</b>	
17.1	Poda total de árvore (por árvore)	<b>0,71</b>
17.2	Poda parcial de árvore (por árvore)	<b>0,36</b>
17.3	Supressão (por árvore)	<b>0,71</b>
17.4	Reposição/plantio (por muda)	<b>0,71</b>

<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>		
<b>18</b>	<b>VEÍCULOS</b>	
18.1	Ônibus rodoviário – por km	<b>0,12</b>
18.2	Ônibus circular – por km	<b>0,10</b>
18.3	Veículo tipo Van	<b>0,09</b>
18.4	Caminhão “Munck” – por hora	<b>2,36</b>
18.5	Caminhão – por km ou por hora	<b>0,09</b>
18.6	Veículos automotores – por dia	<b>0,29</b>
18.7	Veículos de tração animal – por dia	<b>0,17</b>
18.8	Bicicletas – por unidade	<b>0,17</b>
18.9	Mercadoria ou objetos de qualquer espécie – por quilo	<b>0,04</b>



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

<b>19</b>	<b>EXECUÇÃO DE:</b>	
19.1	Passeios – por m <sup>2</sup> (calçadas com material)	<b>0,99</b>
19.2	Poste de sinalização	<b>1,36</b>
19.3	Rebaixamento e reparo de guias – por m	<b>0,84</b>
19.4	Serviço de retirada de entulhos – por viagem ou fração	<b>0,80</b>
19.5	Capinação – por m <sup>2</sup>	<b>0,02</b>